



Estado da Bahia

## Município de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias, s/nº, centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – [www.serradourada.ba.gov.br](http://www.serradourada.ba.gov.br)

CNPJ: 14.222.277/0001-73

### DECRETO Nº 072 DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a retificação do ato de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição da Sr<sup>a</sup>. PALMIRA LIMA DE MAGALHÃES e dá outras providências.

Considerando a determinação do TCM/BA no processo nº. 12.160-07, acerca da fundamentação legal do ato concessório de aposentação e observando-se a data do ato anterior e a remuneração recebida à época pelo servidor,

O Prefeito do Município de Serra Dourada, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 40, § 1º, III, "a", § 5º da Constituição Federal (redação dada pela EC nº 41) c/c o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 e Art. 43 da Lei Municipal nº 020/2005, resolve;

#### RETIFICAR:

**Art. 1º** O Decreto nº 32 de 17/07/2005, bem como, os atos retificados por incorreção, concedendo Aposentaria por Tempo de Contribuição da Servidora PALMIRA LIMA DE MAGALHÃES, efetiva, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos fixados no valor de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).

**Art. 2º** Os proventos de aposentadoria serão reajustados nos termos do Art. 7º da EC 41 (redação dada pelo Art. 2º da EC nº. 47).

**Art. 3º** Esse Decreto entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 15/07/2005, revogados as disposições em contrário em especial o Decreto nº. 032 de 15/07/2005.

Serra Dourada–BA, 29 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

  
\_\_\_\_\_  
José Milton Frota de Souza  
Prefeito Municipal